



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços sob demanda de locação de equipamentos reprográficos de impressão preto e branco e colorida (multi funcionais de médio e grande porte), em bom estado de conservação, estando incluído manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; fornecimento de tonners e cartuchos, exceto fornecimento de papel, visando o atendimento das atividades de todos os setores administrativos, os gabinetes dos Vereadores e de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa".

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade
01	Locação de impressora multi funcional monocromática A4 de médio porte conforme características constantes no Anexo A - Modelo 1.	50.000	cópias
02	Locação de impressora colorida A3 conforme características constantes no Anexo A - Modelo 2.	24.000	cópias
03	Locação de impressora multi funcional monocromática A4 de grande porte conforme características constantes no Anexo A - Modelo 3.	180.000	cópias

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A prestação de serviços sob demanda de locação de equipamentos reprográficos de impressão preto e branco e colorida (multi funcionais de médio e grande porte), em bom estado de conservação, estando incluído manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; fornecimento de tonners e cartuchos, exceto fornecimento de papel, visa o atendimento das atividades administrativas, legislativas e do setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" quanto a cópias e digitalizações de documentos e impressões diversas, preto e branco e coloridas, pelo período de 12 meses.

2.2. Todas as diretorias, departamentos e gabinetes desta Casa Legislativa necessitam realizar diariamente impressões, cópias e digitalizações na execução de suas funções.

2.3. É imprescindível que se disponha de serviço de impressão de boa qualidade e que esteja sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente, capaz de atender as atuais demandas.

2.4. A pretendida contratação transfere a terceiros a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto fornecimento de papel que será de responsabilidade desta Casa Legislativa.

3. DA ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1. O serviço deverá respeitar a Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pelo setor responsável e autorizada pelo superior competente, onde o prazo de execução e demais condições estarão estabelecidas, e somente será medido e aceito pela CMTC/MG para fins de comprovação de execução e pagamento se cumprir os requisitos estabelecidos neste Contrato, bem como em todas as demais condições que compõem a Ata de Registro de Preços e os autos do Processo de Licitação de Adesão nº 001/2022.

3.2. O pagamento será efetuado por medição, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões do INSS, FGTS e CND TRABALHISTA.

3.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4. DOS ENCARGOS:

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto do Contrato, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos à Contratada que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, as seguintes:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 5.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 5.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da CMTC/MG a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da CMTC/MG, registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMTC/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CMTC/MG;
- 5.1.6. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da CMTC/MG e resolver os problemas referentes aos serviços em execução;
- 5.1.7. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 5.1.9. Manter junto à fiscalização da Câmara Municipal relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do Contrato;
- 5.1.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar aos serviços o andamento previsto;
- 5.1.11. Realizar permanentemente a manutenção preventiva das impressoras, e ainda, realizar a manutenção corretiva dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação do setor em que o equipamento apresentou irregularidade;
- 5.1.12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CMTC/MG e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- 5.1.13. A Adjudicatária deverá realizar a execução dos serviços com técnicos capacitados;
- 5.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 5.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 5.1.16. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas toda habilitação exigida na licitação;
- 5.1.17. Garantir a utilização de uniforme, sempre que for o caso, pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 5.1.18. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- 5.1.19. Garantir que todos os materiais a serem empregados sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;
- 5.1.20. Garantir que todos os materiais sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;
- 5.1.21. Garantir que todos os materiais a serem empregados sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.
- 5.1.22. A empresa adjudicatária deverá apresentar declaração e/ou certificado de empresa responsável pelo processo de coleta e de destinação de todos os recipientes e resíduos de tonner, nos termos da Lei nº 12.305/2010.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através do servidor lotado no setor de Comunicação Social, André Luiz Rodrigues Sêrio, nomeado pela portaria 43/2021, em conjunto com as Diretorias Administrativa e Geral, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG (CMTC)

7.1. São obrigações da **CMTC/MG**, as seguintes:

- 7.1.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços;
- 7.1.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do Contrato;
- 7.1.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais pela CMTC/MG, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados, bem como acerca do descumprimento de prazos pactuados;
- 7.1.4. Emitir a "AF" por meio setor responsável solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 7.1.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 7.1.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 7.1.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 7.1.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 7.1.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quando necessário.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Adjudicatária, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Adjudicatária por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 8.4. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra a CMTC/MG, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 8.5. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.7. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 8.8. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:
- 8.8.1. O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;
 - 8.8.2. O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do objeto;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 8.8.3. O descumprimento dos prazos estipulados;
- 8.8.4. O atraso injustificado no início da atividade;
- 8.8.5. A paralisação dos serviços sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não conclusão do serviço no prazo estabelecido;
- 8.8.6. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Adjudicatária;
- 8.8.7. As faltas reiteradas;
- 8.8.8. Razões de interesse do serviço público.
- 8.9. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a CMTC/MG se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for.
- 8.10. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo de licitação é de até R\$ 54.398,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) de acordo preço médio levantado através de pesquisa de mercado pelo Departamento de Compras e anexos ao processo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.1.4. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

- 10.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.
- 10.2.2. CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei 8.036/90.
- 10.2.3. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).
- 10.2.4. CND Federal – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- 10.2.5. CND Estadual – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.6. CND Municipal – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- 10.2.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.3. DECLARAÇÕES:

- 10.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo, no interesse da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a mesma ser cancelada, desde que devidamente justificada e após devido processo administrativo, resguardados o direito de contraditório e ampla defesa .

11.2. Homologada a licitação, será formalizado Contrato de Prestação de Serviço, com a primeira classificada, obedecida à ordem de classificação das propostas.

11.3. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

11.4. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente formalizado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

11.5. No caso da empresa primeira classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a empresa seguinte, mantida a ordem de classificação das propostas.

11.6. Será aceito assinatura do Contrato enviada por e-mail ou através de Certificado Digital, em caso de interesse da administração.

11.7. Assinado, o Contrato terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

11.8. Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
8	01.01.01-3390.40.00-01.031.0001-2.002	100.99
33	01.01.02-3390.40.00-01.031.0052-2.009	100.99
64	01.01.02-3390.40.00-01.031.1204-2.017	100.99

Três Corações/MG, 19 de agosto de 2022.

JORGE VITOR DA COSTA
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO A

I. MODELO 1

Características do Equipamento:

- Monocromática laser;
- Impressora, copiadora e digitalizadora;
- Impressão e digitalização de papel A4;
- Impressão e digitalização frente e verso automático;
- Digitalização colorida;
- Digitalização em rede;
- Conexão de rede cabeada;
- Velocidade mínima de impressão: 38ppm para impressão normal em A4 e 24ppm para frente e verso;
- Deve possuir pelo menos 2 bandejas para papel (normal e timbrado), com capacidade mínima de 200 folhas cada;

Quantidade de impressoras: 07 unidades;

Quantidade estimada de impressões mensais por impressora: 1.800 impressões;

Observações: Estimativa baseada na utilização dos últimos 24 meses, e se baseia na média de impressão por departamento por mês, podendo haver discrepância entre departamentos.

II. MODELO 2

Características do Equipamento:

- Impressão colorida;
- Impressão em papel tamanho até A3;
- Conexão de rede via RJ45;
- Velocidade de impressão de 20ppm em cores;
- Deve possuir pelo menos 2 gavetas de alimentação de papel;
- As bandejas devem ter capacidade mínima de 200 folhas;
- Suporte a resolução de impressão de 1200x1200 dpi;
- Capacidade da bandeja de saída de pelo menos 150 folhas;
- Impressão frente e verso, duplex, automática;

Quantidade de impressoras: 01 unidade;

Quantidade estimada de impressões mensais por impressora: 1.000 impressões, sendo 75% destas em papel A4, 9% em papel A3 e as demais em outros como A5 e carta;

Observações: Estimativa baseada nos últimos 12 meses de uso.

III. MODELO 3

Características do Equipamento:

- Monocromática laser;
- Impressora, copiadora e digitalizadora;
- Impressão e digitalização de papel A4;
- Impressão e digitalização frente e verso automático;
- Digitalização colorida;
- Conexão de rede cabeada;
- Velocidade mínima de impressão: 46ppm para impressão normal em A4 e 40ppm para frente e verso;
- Deve possuir pelo menos 2 bandejas para papel (normal e timbrado), com capacidade mínima de 400 folhas cada;
- Digitação em rede, mediante senha;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- Deve possuir tela sensível ao toque LCD de pelo menos 6" para executar suas funções;
- Deve possuir software/sistema que possibilite a impressão do conteúdo enviado a ela mediante a inserção de senha única para cada usuário.

Quantidade de impressoras: 01 unidade;

Quantidade estimada de impressões mensais por impressora: 7.500 impressões;

Observações: Estimativa baseada nos últimos 12 meses de uso.